



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 11.853.**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Autoriza o Município de Maringá a alienar imóvel de sua propriedade que especifica, mediante leilão, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1.º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar, mediante prévia licitação, com preço estipulado em laudo de avaliação expedido pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá - SEURBH, o imóvel constituído pelo lote de terras 60/6, com área de 3.979,00 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e setenta e nove mil metros quadrados), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, matriculado sob o n. 32.603, do Registro de Imóveis - 2.º Ofício de Maringá, Cadastro Imobiliário 22005200.

**Parágrafo único.** Os recursos de venda deverão ser revertidos para a Fonte: 1518 Receita de Alienação de Ativos PRODEM - Exercício Corrente.

**Art. 2.º** Fazem parte integrante desta Lei o cadastro imobiliário completo, a matrícula e o relatório de ficha técnica com a identificação da localização, zoneamento e parâmetros para uso e ocupação de solo.

**Art. 3.º** A alienação do imóvel será precedida pelo devido processo licitatório, na modalidade leilão.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 16 de outubro de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 16/10/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 05/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4791358** e o código CRC **4474DAD9**.